

Ofício 79/2021
Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Ilmo Sr. Luiz Fernando Favaro Busnardo
Chefe do Núcleo de Relações do Trabalho / SRT-PR

Prezado,

Ao longo do ano de 2021, o SATED/PR, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná que representa os trabalhadores e trabalhadoras das Artes Cênicas e do Audiovisual no Paraná, tem buscado debater e negociar com sindicatos patronais a possível aprovação de convenções coletivas e reajustes do piso salarial. Nesse processo, temos buscado diálogo com o SIAPAR - Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná, CNPJ 05.860.322/0001-24, e com o SEPED/PR - Sindicato dos Empresários e Produtores de Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná, CNPJ 00.633.208/0001-48, sindicatos patronais da área. Ao realizarmos busca no <https://cersin.mte.gov.br/> constatamos que o SEPED/PR - CNPJ 00.633.208/0001-48 - não foi localizado na base CNES.

Nesse contexto, consultamos essa superintendência:

- 1) O fato do SEPED/PR não constar na base CNES indica alguma irregularidade junto à Superintendência Regional do Trabalho? Isso poderia impossibilitar ou invalidar as negociações entre SEPED/PR e SATED/PR?
- 2) Neste momento, o SIAPAR e o SEPED/PR estão aptos a homologar, em conjunto com o SATED/PR, pisos salariais e convenções coletivas de trabalho da categoria?
- 3) O fato do SEPED/PR não ser localizado na base CNES indica algum impedimento de que a entidade possa analisar e deliberar em assembleias próprias, propostas para piso e convenções coletivas encaminhadas pelo sindicato que representa os trabalhadores (SATED PR)?

Grato,



Adriano Esturilho
Presidente do SATED/PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Núcleo de Relações do Trabalho

OFÍCIO SEI Nº 338410/2021/ME

Curitiba, 28 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Adriano Esturilho
Presidente
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão do Estado do Paraná
Rua Treze de Maio, 644 - Centro
80510-030 - Curitiba/PR
E-mail: diretoria@satedpr.org.br

Assunto: resposta ao Ofício 79/2021 - SATED/PR.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.174981/2021-10.

Senhor Presidente,

1. Tendo recebido o ofício em epígrafe, dessa dd. entidade sindical, passo a respondê-lo, conforme o que segue abaixo.
2. O fato do SEPED/PR não constar na base CNES indica alguma irregularidade junto à Superintendência Regional do Trabalho? Isso poderia impossibilitar ou invalidar as negociações entre SEPED/PR e SATED/PR? Sim, o SEPED/PR, cujo extrato do processo de registro sindical encontra-se anexo a este ofício, não efetuou a sua atualização sindical (conhecida como SR) e, por esse motivo, mesmo sendo detentor de registro sindical, encontra-se há bastante tempo excluído do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES); a consequência maior dessa exclusão é a impossibilidade de figurar em instrumentos coletivos de trabalho (Convenções Coletivas e Termos Aditivos) como parte legítima a representar a atividade econômica para a qual foi criado (empresários e produtores em espetáculos de diversão).
3. Neste momento, o SIAPAR e o SEPED/PR estão aptos a homologar, em conjunto com o SATED/PR, pisos salariais e convenções coletivas de trabalho da categoria? Não, apenas o SIAPAR - Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado do Paraná encontra-se com o Cadastro Ativo, bem como o SATED/PR, junto ao Ministério do Trabalho e Previdência; essas duas entidades sindicais podem celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, registrando-a no Sistema Mediador, prevendo, entre outros direitos e obrigações, pisos salariais para as funções profissionais ligadas à indústria audiovisual.
4. O fato do SEPED/PR não ser localizado na base CNES indica algum impedimento de que a entidade possa analisar e deliberar em assembleias próprias, propostas para piso e convenções coletivas

encaminhadas pelo sindicato que representa os trabalhadores (SATED/PR)? Em princípio, e por ser detentor de registro sindical, expedido em 1995, o SEPED/PR pode realizar assembleias, analisando e deliberando sobre propostas e piso salarial dos trabalhadores representados pelo SATED/PR mas, como informado acima, não se encontra em condições de celebrar os instrumentos coletivos por não ter ainda realizado o seu processo de atualização sindical (vide Portaria MTP nº 671/2021, artigos 233, V e 259 a 261); uma vez concluído o procedimento de atualização sindical, o SEPED/PR voltará a figurar com Cadastro Ativo junto a este ministério e estará legitimado para exercer as prerrogativas próprias de uma entidade sindical patronal.

Anexo:

I - Extrato processual do pedido de registro sindical do SEPED/PR (SEI nº 21367339);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

Chefe do Núcleo de Relações do Trabalho / SRTb-PR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Favaro Busnardo, Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 28/12/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21169084** e o código CRC **0E898D14**.

Rua José Loureiro, 574, 1º Andar - Bairro Centro
CEP 80010-924 - Curitiba/PR

(41) 3901-7522 - e-mail nuretpr@economia.gov.br - gov.br/economia